

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL NÃO ONEROSO

São partes neste contrato como:

CEDENTE:

BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.989/0001-65, com endereço na ROD BR 070 KM 384 + 5 a esquerda, Zona Rural, CEP 78.840-000, na Cidade de Campo Verde/MT, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA:

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, estabelecida na Rua Mistral (Jardim Bom Clima) esquina com a Rua Alízios nº 332, Edifício The Point Smart Business (torre A) 7º andar, sala 711-A, Bairro Despraiado, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**.

As partes firmam o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a cessão para uso pela **CESSIONÁRIA**, de **01** (uma) área de terras rurais com **10.400 m²** (dez mil e quatrocentos metros quadrados), situada na "**Fazenda Fartura**", melhor descrita e caracterizada na matrícula nº **12.037**, do 1º Ofício da Comarca de Campo Verde/MT.

Parágrafo Primeiro: A presente cessão de uso restringe-se apenas ao canteiro de obras, laboratório, banheiros e refeitório, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de **01** (um) ano, iniciando-se em **04 de Setembro de 2020**, com término previsto para **03 de Setembro de 2021**, ocasião em que a **CESSIONÁRIA** não terá mais permissão para uso e deverá restituir a área objeto deste contrato, na forma em que recebeu, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: A **CEDENTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo devendo comunicar à **CESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de **06** (seis) meses, ocasião em que deverá a **CESSIONÁRIA** restituir o imóvel, na condição em que recebeu.

Parágrafo Segundo: Caso seja de interesse de ambas as partes, podem as mesmas prorrogar o prazo acima mencionado, através de assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar a área, objeto desta cessão, exclusivamente para instalação do canteiro de obras de pavimentação da Rodovia MT-244.

Parágrafo Primeiro: Fornecer e acompanhar o uso obrigatório dos **EPI's** - Equipamentos de Proteção Individual e **EPC's** - Equipamentos de Proteção Coletiva, pelos trabalhadores, em conformidade com cada função correspondente, de acordo com os programas de segurança e saúde laboral, sob pena de infração contratual e sua imediata rescisão.



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL NÃO ONEROSO

Parágrafo Segundo: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos e as normas de Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, estabelecidos na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e na portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978, abrangendo todas as NR'S - Normas Regulamentadoras e demais disposições atinentes a matéria.

Parágrafo Terceiro: Observar a Constituição Federal, que no seu Artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, estando obrigada ainda a manter todos os trabalhadores devidamente registrados, assegurando os direitos sociais dos mesmos.

Parágrafo Quarto: Em caso de acidente de trabalho, tomar todas as providências necessárias para o atendimento médico, inclusive o encaminhando para o recebimento do socorro médico, providenciando a comunicação ao INSS e assumindo todos os ônus decorrentes de tal circunstância.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se pela liquidação integral dos débitos oriundos da relação com seus funcionários e de quaisquer ações judiciais e/ou pleitos extrajudiciais, inclusive danos provocados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua e de seus prepostos, direta ou indiretamente relacionados com o objeto do presente contrato e ainda obrigando-se a manter a **CEDENTE** sempre livre e isenta de qualquer responsabilidade por encargos sociais, trabalhistas e tributos de qualquer natureza, pelo que neste ato se responsabiliza a **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelos custos e consequências advindas de ação ou omissão da **CESSIONÁRIA** de qualquer auto de infração e/ou imposição de multa por quaisquer órgãos de fiscalização (Municipal, Estadual ou Federal), que porventura venha a ser imposto por irregularidades no canteiro de obras e a tudo que a ele se relacione, ainda que a peça punitiva seja emitida contra a **CEDENTE**.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de negligência, imperícia e imprudência sua e de seus prepostos, que venha a causar a **CEDENTE** e/ou terceiros.

Parágrafo Oitavo: Fazer a advertência da proibição do consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer outro entorpecente ou alucinógeno, além de manter os seus funcionários limitados tão somente ao perímetro cedido, não permitindo que seus funcionários transitem pelo imóvel da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização e reparação de eventuais danos causados.

Parágrafo Nono: Manter a área cedida na mais perfeita ordem, limpa, organizada e sem restos de materiais, mesmo os que serão utilizados ou reutilizados, que deverão estar organizados em local apropriado, desde o início até o término do período de vigência deste contrato.

Parágrafo Décimo: Atender todas as exigências da legislação ambiental, assumindo integral responsabilidade pela regularidade das atividades a serem desenvolvidas no referido imóvel.



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL

NÃO ONEROSO

CLÁUSULA QUARTA: À **CEDENTE** poderá permitir que a **CESSIONÁRIA** e os seus colaboradores utilizem as instalações sanitárias, água potável, refeitório e local adequado para guarda de equipamentos nos dias de expediente laboral.

CLÁUSULA QUINTA: Toda e qualquer benfeitoria a ser feita, seja necessária ou não, deverá ser autorizada por escrito pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente pactuado que não se estabelece por força deste contrato nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CEDENTE**, com relação a **CESSIONÁRIA** e/ou ao pessoal que a **CESSIONÁRIA** empregar direta ou indiretamente, correndo por conta exclusiva da **CESSIONÁRIA**, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente seja trabalhista, previdenciária, securitário, civil, ou qualquer outra, obrigando-se a **CESSIONÁRIA** ao cumprimento integral das disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedado a **CESSIONÁRIA**, sem expreso consentimento da **CEDENTE** ceder ou transferir a qualquer título o presente contrato, sob pena de rescisão automática deste contrato, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: As partes declaram que: **(I)** não adotam, em suas atividades, a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas; **(II)** não tem qualquer impedimento ou restrição, inclusive de caráter societário ou pessoal, para a celebração e o cumprimento do presente contrato; **(III)** não se encontram direta ou indiretamente no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(IV)** não se encontram direta ou indiretamente listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(V)** não se encontram direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(VI)** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades que lhes competem por força deste contrato; **(VII)** exercem a sua liberdade de contratar; **(VIII)** a presente avença atende aos princípios da boa fé e da função social do contrato; **(IX)** que o presente contrato foi celebrado pelas partes de forma consciente e livre de qualquer coação física ou moral e retrata o que foi ajustado pelas partes.

Parágrafo Único: A não observância do disposto acima poderá ensejar a rescisão imediata do presente contrato além da aplicação das penalidades aqui previstas.

CLÁUSULA NONA: Nenhuma tolerância da **CEDENTE** implicará em novação, que jamais poderá ser arguida como justificativa para o descumprimento de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de quaisquer das disposições, avenças ou condições deste contrato se tornarem inválidas, nulas ou inexequíveis por ordem judicial, o restante do Instrumento deverá continuar em vigor e válido, não sendo afetado, impedido ou invalidado de qualquer forma, devendo a disposição invalidada ou anulada, ser substituído por outro



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL

NÃO ONEROSO

revestido de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das partes e preserve o equilíbrio estipulado neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ajustam as partes que em caso da necessidade de envio de avisos, notificações e comunicações relacionadas a este contrato as mesmas deverão ser feitas por escrito, e encaminhados pessoalmente, ou remetidos mediante serviços postais com **AR** - Aviso de Recebimento ou e-mail com comprovação de leitura, sendo considerados recebidos na data de sua entrega ao destinatário. As notificações deverão ser enviadas aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: Se qualquer das partes modificar seu endereço, telefone ou e-mail, deverá comunicar a alteração a outra parte em até 05 (cinco) dias, sob pena de que a comunicação enviada na forma deste contrato ser tida e aceita como válida e eficaz para a sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Instrumento somente poderá ser alterado ou emendado, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, estabelecem que o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, contudo obrigam-se, caso venham a rescindir este contrato, a fazê-lo imediatamente após a colheita da safra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato será não oneroso e se regerá de acordo com os artigos **579** a **585** do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato é reconhecido pelas partes, como título executivo extrajudicial, na forma do artigo **784**, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A parte que descumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ficará automaticamente constituída em mora, sujeitando-se a pagar a parte inocente uma multa de natureza penal equivalente a **05** (cinco) salários mínimos vigentes no ato do descumprimento, sem prejuízo de ser compelida a responder pelas perdas e danos que o descumprimento da obrigação vier a causar a parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento obriga as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo nenhuma das partes contratantes virem a se arrepender do presente, ficando a parte infratora, sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, assim como àquelas cabíveis por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A **CESSIONÁRIA** deverá manter em absoluto sigilo todas as informações, dados, documentos e demais elementos que tiver conhecimento ou acesso em razão deste instrumento, comprometendo-se a não divulgá-las, transmiti-las a terceiros, ou usá-las com finalidades diversas à aqui pactuada, em hipótese alguma ou em qualquer época, salvo mediante autorização por escrito da **CEDENTE**. Tal obrigação abrange as partes, suas controladoras, controladas e afiliadas, seus diretores, empregados, agentes, consultores externos, contratados, prepostos e/ou fornecedores que mantenham relação nas atividades a serem desenvolvidas na execução deste contrato. A quebra do sigilo, sem autorização expressa da **CESSIONÁRIA**, sujeitará a **CEDENTE** ao pagamento ou recomposição por todas as perdas e danos sofridos pela **CESSIONÁRIA**, sem prejuízo de



[Handwritten signature in blue ink]

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL

NÃO ONEROSO

responder pela responsabilidade civil e criminal, que será apurada em regular processo judicial ou administrativo, além das despesas, custas e honorários advocatícios advindos da quebra do sigilo aqui pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Elegem as partes o foro da Comarca de Campo Verde/MT, como competente para dirimir eventuais dúvidas que poderão surgir na interpretação do presente instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e responsáveis, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Verde/MT, 04 de Setembro de 2020.

CEDENTE:

Leonardo Rossato
Diretoria Administrativa
Serviços Compartilhados
BOM FUTURO

BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA LTDA

CESSIONÁRIA:

Associação Agrológica de Mato Grosso

Milton Ferreira Júnior
Gestor Administrativo

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Junior Conceição de Almeida**
CPF: 015.065.491-01
OAB/MT: 26609/O

Nome: **NOELINE NE L. KOEHL**
CPF: 695.015.011-91



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL
NÃO ONEROSO

ANEXO I

